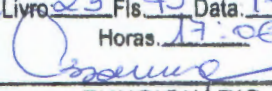




ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.597 DE 10 DE Outubro DE 2014.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 252	Livro 23	Fis. 43	Data 17/10/14
Horas 17:08			
			
FUNCIONÁRIO			

"Dispõe sobre o reajuste da tarifa de Transporte Coletivo Urbano e Alternativo de Passageiros e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO ANGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e nos termos do art. 78, inc, VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a justificativa apresentada pelas concessionárias que atuam junto ao Transporte Coletivo Urbano e Alternativo de Passageiros no Município de Barra do Garças/MT, CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA e PAULO AUGUSTO DE SOUZA – EPP, onde alegam ter havido majoração dos custos operacionais de transporte em virtude do reajuste no valor dos combustíveis (óleo diesel, peças, e lubrificantes gerais) e insumos básicos para o setor de transportes, bem como, dos demais itens que compõem a base de custos da tarifa, tais como, valor do ônibus, pneus, serviços de mecânica e os reajustes salariais;

Considerando que já decorreram mais de 32 (trinta e dois) meses do último reajuste;

Considerando, finalmente, que a concessionária tem direito subjetivo ao reajuste de preços, visando à adequação econômico-financeira do objeto licitado, nos termos da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Com supedâneo nas justificativas das empresas fica majorada para R\$ 3,00 (três reais) a tarifa de Transporte Coletivo Urbano e Alternativo de Passageiros no Município de Barra do Garças-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

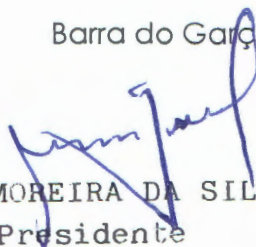
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após prévio referendium da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 1799 de 29 de março de 1995 e artigo 124 da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe, produzindo seus efeitos a partir de 2º de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 10 de outubro de 2014.


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Presidente


Roberto Ângelo de Farias
Prefeito Municipal

Referenciado por unanimidade
de presentes, em Sessão Ordinária
do dia 20.10.2014 - Ozeuse



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Barra do Garças/MT., 10 de outubro de 2.014.

OF. nº 389 /GAB/2014

Ref. Encaminhamento de Decreto para referendum


Senhor Presidente:

De ordem do Prefeito Municipal, Sr. Roberto Ângelo de Farias, cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, encaminhar 03 (três) vias do Decreto nº 3.597, de 10 de outubro do corrente ano, para *referendum* dessa Casa de Leis.

Após, solicitamos a devolução de duas vias.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,


AGENOR BEZERRA MAIA
Secretário Chefe de Gabinete


Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

Exmo. Sr.
Vereador **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças
NESTA.

14:06
10.10.14

A Secretaria Municipal de:
Proc. Jurídica
Para conhecimento e providências.
BG/MT, 04/09/2014

Agenor Bezerra Maia
Sec. Chefe de Gabinete
Port. n° 9.002, de 02/01/2013

Ao

Exm° Sr.

Roberto Ângelo de Farias.

MD. Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT.

Nesta.

REQUERIMENTO n° 02/2014

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA e PAULO AUGUSTO DE SOUZA - EPP, empresas detentoras da Concessão de Serviços Públicos para a Prestação de Serviços de Transporte Coletivo Urbano nesta cidade, vêm, respeitosamente, narrar os seguintes fatos;

CONSIDERANDO que a última fixação do valor da tarifa de transporte urbano ocorreu no dia 07 de Fevereiro de 2012 por meio do Decreto 3.394/12, ou seja, há quase 36 meses, e que, no decorrer deste período houveram alterações tarifárias nos sistemas de transporte coletivo de todo o País.

CONSIDERANDO que neste período ocorreram substanciais reajustes no valor dos combustíveis (óleo diesel, peças, pneus e lubrificantes gerais) insumos básicos para o setor de transportes, todos divulgados pelos meios de comunicação de nosso País.

Recebi
03/09/14
Viche

CONSIDERANDO que no mesmo período, se alteraram também os preços dos demais itens que integram a base de custos da tarifa, tais como o valor do ônibus, os serviços de mecânica, os óleos lubrificantes e os reajustes salariais decorridos no dia 1º de Janeiro, bem como o acordo coletivo de trabalho celebrado por estas empresas e o Sindicato que representa a categoria (**SINTRO**), isto na ordem de **9.45%**, passando a **vigorar a partir do dia 1º de Maio deste ano.**

CONSIDERANDO que para poder continuar prestando um serviço de qualidade, como vem sendo proporcionado por estas concessionárias, onde conseguimos ao mesmo tempo, atender a contento todos os usuários, sem nenhuma reclamação, diga - se de passagem, ser consideradas, dentro da categoria, como das melhores empresas do Brasil, através do certificado reconhecendo esta condição, expedido pela empresa especializada em transporte coletivo (**Transdata Smart**), bem como modernizar toda a frota do sistema com a aquisição de mais novos ônibus com acessibilidade à portadores de necessidades especiais, além do que, através da implantação do sistema avançado de bilhetagem eletrônica e reconhecimento facial, credenciam as empresas requerentes a este pedido, tornando - se mais que necessária à **revisão tarifária**, para que se possam continuar prestando um serviço de qualidade aos usuários.

CONSIDERANDO ainda, que ambos os contratos de concessão das empresas exploradoras do transporte coletivo urbano de Barra do Garças, preveem o direito das concessionárias de obterem o reajuste tarifário para manter, dessa forma, o equilíbrio econômico dos contratos e a capacidade de investimentos, conforme contratos existentes em vigor nº 593/96 - cláusula sétima, letra "c", Contrato nº

076/99, cláusula sexta, letra "b", cláusula sétima, letra "c", bem como a **Lei Federal nº 8.987/95, artigo 9º § 2º**, Lei Municipal nº 1.799/95, artigo 13 e o seu Decreto regulamentador nº 1.716/95 em seu artigo 12.

CONSIDERANDO, finalmente, que para as empresas, um número significativo de estudantes, com **desconto de 50% (cinquenta por cento)** no valor da tarifa e a crescente ocupação de assentos por pessoas com "**PASSE LIVRE**" que, apesar de merecedoras de benefício estipulado por lei, influenciam significativamente na base de formação dos custos operacionais, representando atualmente o **alarmante número de mais de 31% de tudo que é transportado.**

CONSIDERANDO o direito do trabalhador ao **Vale-Transporte (Lei Federal nº 7.418/85)** onde preceitua que o **empregador arcará** com o transporte de seus funcionários no traslado ida e volta ao trabalho, resta provado que o pequeno reajuste no valor da tarifa do transporte coletivo não proporcionará qualquer impacto ao orçamento dos trabalhadores de nossa cidade.

Ante o exposto, entendemos que **diante da notoriedade** dos aumentos dos itens citados acima, e o valor pleiteado de reajuste ser inferior ao percentual do aumento dos insumos básicos, apresenta - se este requerimento, formalizando, assim, **o justo pleito do reajuste da tarifa**, para que as empresas requerentes possam aplicar nesta cidade o valor da tarifa de **R\$ 3.00 (três reais)**, para que não se **comprometa o equilíbrio econômico do contrato de concessão** e conseqüentemente todo o serviço de transporte coletivo urbano desta cidade.

Diante das considerações expostas, vimos por meio deste, submeter este pleito à vossa apreciação e o **deferimento, REQUERENDO, ao final de Vossa Excelência,** a adequação dos preços à situação atual, compatível com a realidade econômica que o País vive, consistente no reajuste no valor da tarifa da passagem de transporte coletivo urbano do município de Barra do Garças, do valor atual de R\$ **2,70** (dois reais e setenta centavos), para R\$ 3,00 (três reais).

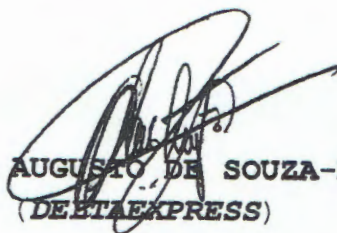
Termos em que

Pede e Espera Deferimento

Barra do Garças-MT, 02 de Setembro de 2014.



CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
(GARÇASTUR)



PAULO AUGUSTO DE SOUZA-EPP
(DEBTAEXPRESS)

Documentos anexados:

01- Planilha de custos.

Demonstrativo de Custos Operacionais Resumido

Item	Valores		Variação	Volume carter	Roda km por litro	Durabilidade em km	Custo Km
	13/07/2009	13/08/2014					
Oleo Diesel	2,05	2,85	39,02%		2,7		1,06
Pneu + camara	980,00	1.550,00	58,16%			35.000	0,04
Retífica do motor	7.000,00	10.500,00	50,00%			250.000	0,04
Oleo Lubrificante	7,50	11,00	46,67%	18		3.000	0,00
Consumo Peças	1.000,00	9.000,00	800,00%			3.000	3,00

Custo por quilometro

4,15

Linhas	Extensão km	Frequência Diária		Total km/dia Rodados	Dias Mês	Total km por Linha
		1º Carro	2º Carro			
BNH	16	16	6	352	30	10.560
COHAB	21	16	8	504	30	15.120
NOVA BARRA	18	16	-	288	30	8.640
VILA MARIA	21	16	8	504	30	15.120
LINHAS ALTERNATIVAS	26	16	8	624	31	19.344

Total quilômetros por mês

68.784

Custo Mensal Operacional material rodante

285.144,62

Pessoal - Mão de Obra

Salários	Valor Mensal	Quantidade por linha		Total Func.	Dias Mês	Custo Mensal	Custo Total
		1º carro	2º carro				
Motorista	1.700,00	4	2	24	40.800,00		
Condutor	1.500,00	4	2	3	4.500,00	45.300,00	
Encargos (1)	46%					20.838,00	66.138,00

Sub Total Operacional - Mat.Rodante mais Mão de Obra

351.282,62

Despesas Administrativas

5,1%

17.915,41

Custo Mensal

369.198,03

Passageiros transportados

	dez/08	jan/09	fev/09	mar/09	abr/09	mai/09
BNH	15.980	16.904	17.308	17.318	17.912	17.192
COHAB	15.494	17.128	17.690	17.476	17.948	17.916
NOVA BARRA	15.672	17.242	17.490	17.378	17.916	18.118
VILA MARIA	15.682	17.094	17.558	17.974	17.748	19.694
LINHAS ALTERNATIVAS	25.308	25.970	25.948	27.530	27.994	29.056
Totais Mensais	88.136	94.338	95.994	97.676	99.508	101.976

Total Mensal Geral

577.628

Média mês

96.271

Custo Mensal Total por passageiro transportado

3,83

Passageiros pagantes	81,20%					
BNH	12.976	13.726	14.054	14.062	14.545	13.960
COHAB	12.581	13.908	14.364	14.191	14.574	14.548
NOVA BARRA	12.726	14.001	14.202	14.111	14.548	14.712
VILA MARIA	12.734	13.880	14.257	14.595	14.411	15.992
LINHAS ALTERNATIVAS	20.550	21.088	21.070	22.354	22.723	23.593
Totais Mensais	71.566	76.602	77.947	79.313	80.800	82.805

Total Mensal Pagantes

469.034

Média mês

78.172

Custo Operacional Mensal por passageiro pagante

4,72

Absorção do Investimento Fixo

Preço do ônibus	315.000,00	250.000,00	-20,83%	900.000	0,28
-----------------	------------	------------	---------	---------	------

Custo Total Mensal por passageiro pagante

5,00

Impostos

ISS	0,00%	
Simplex	12,54%	0,63

Margem Operacional Líquida

3,00%

0,15

Preço de Venda da passagem por passageiro pagante

5,78

Preço de Venda da passagem por passageiro (total transportado)		3,15
--	--	------

(1) - Corresponde aos encargos decorrentes de 13º salário, férias, faltas, abonos, FGTS e outros.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.394 DE 07 DE fevereiro DE 2012.

PROTOCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Nº 008 Livro 22 Folha 36 Data 07/02/12
 Horas 14:30

 FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre o reajuste da tarifa de Transporte Coletivo Urbano e Alternativo de Passageiros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a justificativa apresentada pelas concessionárias que atuam junto ao Transporte Coletivo Urbano e Alternativo de Passageiros no Município de Barra do Garças/MT, CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA e PAULO AUGUSTO DE SOUZA – EPP, onde alegam ter havido majoração dos custos operacionais de transporte em virtude do reajuste no valor dos combustíveis (óleo diesel e lubrificantes) e insumos básicos para o setor de transportes, bem como, dos demais itens que compõem a base de custos da tarifa, tais como, valor do ônibus, pneus, serviços de mecânica e os reajustes salariais,

Considerando que já decorreram mais de 14 (quatorze) meses do último reajuste,

Considerando, finalmente, que a concessionária tem direito subjetivo ao reajuste de preços, visando à adequação econômico-financeira do objeto licitado, nos termos da legislação de regência,

DECRETA:

Art. 1º - Com supedâneo na justificativa da empresa fica majorada para R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) a tarifa de Transporte Coletivo Urbano e Alternativo de Passageiros no Município de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após prévio referendium da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 1799 de 29 de março de 1995 e artigo 124 da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 07 de fevereiro de 2012.

JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS
Presidente

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

07.02.12
14:30

Referenciado em sessão Ordinária do dia 14.02.2012 - Cesar

Ao

Exm^o. Sr.

Roberto Ângelo de Farias.

MD. Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT.

Nesta.

REFERENTE AO REQUERIMENTO n^o 02/2014 (CÓPIA EM ANEXO)

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PAULO AUGUSTO DE SOUZA - EPP, empresa detentora da Concessão de Serviços Públicos para a Prestação de Serviços de Transporte Coletivo Urbano nesta cidade, vem respeitosamente informar, que esta empresa pleiteia financiamento junto ao Banco Mercedes-Benz para aquisição de mais três novos ônibus (zero quilômetro) com o objetivo de incrementar ainda mais o sistema de transporte coletivo local, proporcionando conforto e segurança a todos os usuários.

Contudo, se faz necessário à adequação do valor tarifário para os moldes atuais, bem como a devida comprovação junto ao banco financiador, que esta empresa possui equilíbrio econômico de seu contrato e conseqüentemente a viabilidade financeira para o pagamento das 60 parcelas (05 anos) dos 03 veículos, pois o valor da tarifa encontra-se defasado, devido o último reajuste ter acontecido em 07 de Fevereiro de 2012, ou seja, há quase 36 meses.

Recebido em
08/09/14
16:45


Portanto, longe de querermos pressionar, pedimos respeitosamente, que Vossa Excelência analise o mais rápido possível o requerimento nº02/2014, pois nossa **CARTA-PROPOSTA** necessita ser protocolada junto ao Banco o mais rápido, visando à aprovação e liberação do crédito via **FINAME no importe de 100%**, sob pena de termos o financiamento mais uma vez **indeferido** e conseqüentemente não conseguirmos mais a operação financeira na forma atual (**Juros, Valor do ônibus e 100% do financiamento**) o que inviabilizaria qualquer aquisição futura.

Diante do notório perfil empreendedor e competente que **Vossa Excelência** tem demonstrado à frente da administração municipal, não temos dúvida que o transporte coletivo será beneficiado por mais uma **ação positiva** do chefe do executivo, com o intuito de proporcionar ainda mais conforto e segurança aos usuários do sistema.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento.

Barra do Garças-MT, 08 de Setembro de 2014.



CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
(GARÇASTUR)
PAULO AUGUSTO DE SOUZA-EPP
(DELTAEXPRESS)

Documentos anexados:

01- CARTA-PROPOSTA DE FINANCIAMENTO.



Mercedes-Benz

Goiás Caminhões e Ônibus
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

PROPOSTA 192/2014

CÓPIA

Goiânia, 08 de Setembro de 2014.

Cliente: PAULO AUGUSTO DE SOUZA EPP

CNPJ:02.274.846/0001-45

Cidade: Barra do Garças - MT

Na qualidade de concessionário autorizado da marca Mercedes-Benz para Goiânia e região, em atendimento a sua solicitação, apresentamos preços e condições para fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

Descrição do Produto:			
Produto:	CHASSI PARA ÔNIBUS- MB	Modelo:	0F 1724 - 4X2
Ano/Modelo:	2014/2014	Cor:	FUNDO
Pesos autorizado	PBT kg - 17000kg	Entre-Eixo	5.950mm
Características técnicas:			
Motor MB:	OM 926 LA, eletrônico, 6 cilindros em linha/PROCONVE P-7	Potência:	238 CV - Torque de 86,7 mkgf / 1200 a 1600 rpm
Caixa Mudança:	MB G 85-6	Câmbio:	06 marchas sincronizadas
Eixo Traseiro	MB HL4/60 D-11	Eixo Dianteiro:	MB VL3/ 8 D-6,5
Pneus:	275/80 X 22,5 Radiais s/ camara	Tanque:	210/300 litros./ Arla 32: 25/35 litros
Freio:	Ar comprimido de dois circuitos; tambor nas rodas dianteiras e traseiras		
Características especiais/itens de série:			
Top brake, coluna direção regulável, direção hidráulica, etc...			
Quantidade:	03 (Três) unidade(s)	ICMS da NF:	7% (sete por cento)

Valor Proposto: R\$.286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais). A unidade com carroceria.

Valor Total com carroceria: R\$.858.000,00 (Oitocentos E Cinquenta E Oito Mil Reais).

Condições de pagamento: - :Finame(100%)
Código Finame: 293299-5 - Posição Fiscal:87060010

Dados para pagamento bancário: Veiculo a ser faturado por: **Uberlândia Caminhões e Ônibus Ltda**, inscrita no CNPJ: **25.757.872/0001-56**, Banco Bradesco - 237, Agência 0265-8, Conta corrente 2224-1.

Prazo de entrega: De acordo com a disponibilidade da Fábrica Mercedes-Benz do Brasil

Garantia: A Mercedes Benz do Brasil Ltda. garante os seus produtos contra defeito de material, fabricação e montagem, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da emissão da nota fiscal, em todos os casos, deverão ser obedecidas todas as normas e condições contidas no manual de manutenção que acompanha o produto.

Validade da Proposta: 30 de setembro de 2014.

Cleomar P. Oliveira
Gerente de Pós-Vendas

DE ACORDO O CLIENTE: PAULO AUGUSTO DE SOUZA EPP

Atendimento - Benedito

Goiás Caminhões e Ônibus Ltda.
Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 2799
Pq. Oeste Industrial
Tel.: (62) 4012-6000
Fax: (62) 4012-6022
Cep 74375-400
Goiânia / Goiás
www.goiascaminhoes.com.br

Ao

Exmº. Sr.

Roberto Ângelo de Farias.

MD. Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT.

Nesta.

REQUERIMENTO nº 02/2014

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA e PAULO AUGUSTO DE SOUZA - EPP, empresas detentoras da Concessão de Serviços Públicos para a Prestação de Serviços de Transporte Coletivo Urbano nesta cidade, vêm, respeitosamente, narrar os seguintes fatos;

CONSIDERANDO que a última fixação do valor da tarifa de transporte urbano ocorreu no dia 07 de Fevereiro de 2012 por meio do **Decreto 3.394/12**, ou seja, há quase 36 meses, e que, no decorrer deste período houveram alterações tarifárias nos sistemas de transporte coletivo de todo o País.

CONSIDERANDO que neste período ocorreram substanciais reajustes no valor dos combustíveis (**óleo diesel, peças, pneus e lubrificantes gerais**) insumos básicos para o setor de transportes, todos divulgados pelos meios de comunicação de nosso País.

RECEBEMOS
EM 03/09/2014
Michelle

CONSIDERANDO que no mesmo período, se alteraram também os preços dos demais itens que integram a base de custos da tarifa, tais como o valor do ônibus, os serviços de mecânica, os óleos lubrificantes e os reajustes salariais decorridos no dia 1º de Janeiro, bem como o acordo coletivo de trabalho celebrado por estas empresas e o Sindicato que representa a categoria (SINTRO), isto na ordem de 9.45%, passando a **vigorar a partir do dia 1º de Maio deste ano.**

CONSIDERANDO que para poder continuar prestando um serviço de qualidade, como vem sendo proporcionado por estas concessionárias, onde conseguimos ao mesmo tempo, atender a contento todos os usuários, sem nenhuma reclamação, diga - se de passagem, ser consideradas, dentro da categoria, como das melhores empresas do Brasil, através do certificado reconhecendo esta condição, expedido pela empresa especializada em transporte coletivo (**Transdata Smart**), bem como modernizar toda a frota do sistema com a aquisição de mais novos ônibus com acessibilidade à portadores de necessidades especiais, além do que, através da implantação do sistema avançado de bilhetagem eletrônica e reconhecimento facial, credenciam as empresas requerentes a este pedido, tornando - se mais que necessária à **revisão tarifária**, para que se possam continuar prestando um serviço de qualidade aos usuários.

CONSIDERANDO ainda, que ambos os contratos de concessão das empresas exploradoras do transporte coletivo urbano de Barra do Garças, preveem o direito das concessionárias de obterem o reajuste tarifário para manter, dessa forma, o equilíbrio econômico dos contratos e a capacidade de investimentos, conforme contratos existentes em vigor nº 593/96 - cláusula sétima, letra "c", Contrato nº

076/99, cláusula sexta, letra "b", cláusula sétima, letra "c", bem como a Lei Federal nº 8.987/95, artigo 9º § 2º, Lei Municipal nº 1.799/95, artigo 13 e o seu Decreto regulamentador nº 1.716/95 em seu artigo 12.

CONSIDERANDO, finalmente, que para as empresas, um número significativo de estudantes, com **desconto de 50% (cinquenta por cento)** no valor da tarifa e a crescente ocupação de assentos por pessoas com **"PASSE LIVRE"** que, apesar de merecedoras de benefício estipulado por lei, influenciam significativamente na base de formação dos custos operacionais, representando atualmente o **alarmante número de mais de 31% de tudo que é transportado.**

CONSIDERANDO o direito do trabalhador ao **Vale-Transporte (Lei Federal nº7.418/85)** onde preceitua que o **empregador arcará** com o transporte de seus funcionários no traslado ida e volta ao trabalho, resta provado que o pequeno reajuste no valor da tarifa do transporte coletivo não proporcionará qualquer impacto ao orçamento dos trabalhadores de nossa cidade.

Ante o exposto, entendemos que **diante da notoriedade** dos aumentos dos itens citados acima, e o valor pleiteado de reajuste ser inferior ao percentual do aumento dos insumos básicos, apresenta - se este requerimento, formalizando, assim, **o justo pleito do reajuste da tarifa,** para que as empresas requerentes possam aplicar nesta cidade o valor da tarifa de **R\$ 3.00 (três reais), para que não se comprometa o equilíbrio econômico do contrato de concessão** e consequentemente todo o serviço de transporte coletivo urbano desta cidade.

Diante das considerações expostas, vimos por meio deste, submeter este pleito à vossa apreciação e o **deferimento, REQUERENDO, ao final de Vossa Excelência**, a adequação dos preços à situação atual, compatível com a realidade econômica que o País vive, consistente no reajuste no valor da tarifa da passagem de transporte coletivo urbano do município de Barra do Garças, do valor atual de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), para R\$ 3,00 (três reais).

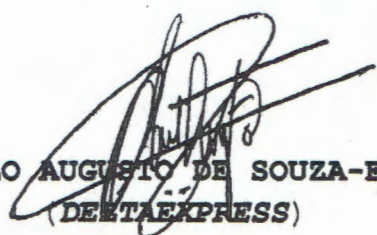
Termos em que

Pede e Espera Deferimento

Barra do Garças-MT, 02 de Setembro de 2014.



CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
(GARÇASTUR)



PAULO AUGUSTO DE SOUZA-EPP
(DENTAEKPRESS)

Documentos anexados:

01- Planilha de custos.

Demonstrativo de Custos Operacionais Resumido

Item	Valores		Variação	Volume carter	Roda km por litro	Durabilidade em km	Custo Km
	13/07/2009	13/08/2014					
Óleo Diesel	2,05	2,85	39,02%		2,7		1,06
Pneu + camara	980,00	1.550,00	58,16%			35.000	0,04
Retífica do motor	7.000,00	10.500,00	50,00%			250.000	0,04
Óleo Lubrificante	7,50	11,00	46,67%	18		3.000	0,00
Consumo Peças	1.000,00	9.000,00	800,00%			3.000	3,00

Custo por quilometro

4,15

Linhas	Extensão km	Frequencia Diária		Total km/dia Rodados	Dias Mês	Total km por Linha
		1º Carro	2º Carro			
BNH	16	16	6	352	30	10.560
COHAB	21	16	8	504	30	15.120
NOVA BARRA	18	16	-	288	30	8.640
VILA MARIA	21	16	8	504	30	15.120
LINHAS ALTERNATIVAS	26	16	8	624	31	19.344

Total quilômetros por mês

68.784

Custo Mensal Operacional material rodante

285.144,62

Pessoal - Mão de Obra

Salários	Valor Mensal	Quantidade por linha		Total Func.				
		1º carro	2º carro					
Motorista	1.700,00	4	2	24	40.800,00			
Cobrador	1.500,00	4	2	3	4.500,00	45.300,00		
Encargos (1)	48%					20.838,00		66.138,00

Sub Total Operacional - Mat.Rodante mais Mão de Obra

351.282,62

Despesas Administrativas

5,1%

17.915,41

Custo Mensal

369.198,03

Passageiros transportados

	dez/08	jan/09	fev/09	mar/09	abr/09	mai/09
BNH	15.980	16.904	17.308	17.318	17.912	17.192
COHAB	15.494	17.128	17.690	17.478	17.948	17.916
NOVA BARRA	15.672	17.242	17.490	17.378	17.918	18.118
VILA MARIA	15.682	17.094	17.558	17.974	17.748	19.694
LINHAS ALTERNATIVAS	25.308	25.970	25.948	27.530	27.984	29.056
Totais Mensais	88.136	94.338	95.994	97.676	99.508	101.976

Total Mensal Geral

577.628

Média mês

96.271

Custo Mensal Total por passageiro transportado

3,83

Passageiros pagantes	81,20%					
BNH	12.978	13.726	14.054	14.062	14.545	13.960
COHAB	12.581	13.908	14.364	14.191	14.574	14.548
NOVA BARRA	12.726	14.001	14.202	14.111	14.548	14.712
VILA MARIA	12.734	13.880	14.257	14.595	14.411	15.992
LINHAS ALTERNATIVAS	20.550	21.088	21.070	22.354	22.723	23.593
Totais Mensais	71.566	76.602	77.947	79.313	80.800	82.805

Total Mensal Pagantes

469.034

Média mês

78.172

Custo Operacional Mensal por passageiro pagante

4,72

Absorção do Investimento Fixo

Preço do ônibus	315.000,00	250.000,00	-20,83%	900.000	0,28
-----------------	------------	------------	---------	---------	------

Custo Total Mensal por passageiro pagante

5,00

Impostos

ISS	0,00%	-
Simplex	12,54%	0,83

Margem Operacional Líquida

3,00%

0,15

Preço de Venda da passagem por passageiro pagante

5,78

Preço de Venda da passagem por passageiro (total transportado)

4,89

(1) - Corresponde aos encargos decorrentes de 13º salário, férias, faltas, abonos, FGTS e outros.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.394 DE 07 DE fevereiro DE 2012.

PROTOCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Nº 008 Livro 22 Folha 36 Data 07/02/12
 Horas 14:30

 FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre o reajuste da tarifa de Transporte Coletivo Urbano e Alternativo de Passageiros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a justificativa apresentada pelas concessionárias que atuam junto ao Transporte Coletivo Urbano e Alternativo de Passageiros no Município de Barra do Garças/MT, CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA e PAULO AUGUSTO DE SOUZA – EPP, onde alegam ter havido majoração dos custos operacionais de transporte em virtude do reajuste no valor dos combustíveis (óleo diesel e lubrificantes) e insumos básicos para o setor de transportes, bem como, dos demais itens que compõem a base de custos da tarifa, tais como, valor do ônibus, pneus, serviços de mecânica e os reajustes salariais,

Considerando que já decorreram mais de 14 (quatorze) meses do último reajuste,

Considerando, finalmente, que a concessionária tem direito subjetivo ao reajuste de preços, visando à adequação econômico-financeira do objeto licitado, nos termos da legislação de regência,

DECRETA:

Art. 1º - Com supedâneo na justificativa da empresa fica majorada para R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) a tarifa de Transporte Coletivo Urbano e Alternativo de Passageiros no Município de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após prévio referendium da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 1799 de 29 de março de 1995 e artigo 124 da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 07 de fevereiro de 2012.

JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS
Presidente

WANDERLEI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal

Referenciado em. Assessoria

Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

07.02.12
14:30
Tânia



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 20/10/14
Orsanne

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Decreto nº 3.597/2014, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o DECRETO Nº 3.597/14 em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

20 de 10 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2014

Valdemir Benedito Barbosa
Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA
Presidente

Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA *JRS*
Relator

Paulo Sérgio da Silva
Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Membro

APROVADO
EM SESSÃO 20/10/14
Czeuuu



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

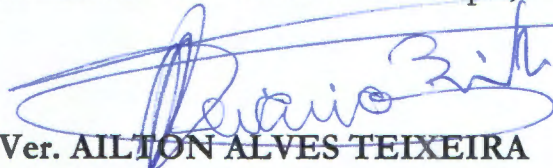
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Decreto nº 3.597/2014, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o
DECRETO Nº 3.597/14 em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 20 de
10 de 2014.


Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA
Presidente

Ver^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Relatora


Ver^o. REINALDO SILVA CORREIA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

Decreto nº 3.597/14 - Poder Executivo Municipal.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA- 2º Secretário	PSD	x		
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA- Vice-Presidente	PV	x		
ERALMINO ALVES R. NETO	PSD	x		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PSB	x		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	x		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSD	Presidente		
ODORICO FERREIRA C. NETO 1º Secretário	PT	x		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PROS	x		
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	x		
REINALDO SILVA CORREIA	SDD	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PSB	x		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PSD	x		
ELITON ANDRADE DA SILVA	PMDB	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Referenciado por unanimidade por
presenças, em sessão Ordinária do
dia 20.10.2014 - Ozeiras